PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis e Resoluções Livro nº 04/87 fls. 160 a 170 em 21/03/88 (a)

LEI MUNICIPAL Nº 1520 DE 21/03/88

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG' A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá,decreta e, Eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º-Fica a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG,autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG para execução de obras de eletrificação no município.

Parágrafo Único-Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Carta-Acordo com a CEMIG,p/ execução de obras de eletrificação na Av.Dr.Edgar Pinto Fiúza e em outras regiões da zona urbana da cidade.

Art.2º-Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG,o pagamento da importância referente a 66,819 OTN's,pagável à vista e 601,372 OTN's,pagáveis em 09(nove)parcelas mensais,iguais e sucessíveis no valor correspondente a 66,819 OTN's,vencíveis a partir de 30(trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo",a ser firmado para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização da arrecadação de cotas' do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

Parágrafo Único-À Companhia Energética de Minas' Gerais - CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo,para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável,e por instrumentos público de mandato,todos os poderes que se fizerem necessários.

Art.3º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades q quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,21 de Março de 1.988.

Geraldo Marques da Silva/Prefeito Municipal.

Ivanir Miere de Oliveira Marques/ Secretária Municipal.